



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.005098/2020-31

Unidade Gestora: [digite aqui a sigla da unidade gestora]

TERMO ADITIVO Nº 91/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2018, ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES E A EMPRESA CENTRAIS VOIP LTDA-ME, OBJETIVANDO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Filial Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, com sede e foro em Maceió/AL, localizada à Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0020-06, neste ato representado pelo Superintendente, Prof. Dr. **Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, Professor Universitário, portador da cédula de identidade nº 16487952 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 517.060.084-49, e seu Gerente Administrativo Prof. Dr. **Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, Professor Universitário, portador da Cédula de Identidade nº 1.800.003 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.397.704-25, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa Centrais Voip Eireli, CNPJ sob o nº 11.199.079/0001-48, com sede na Rua Dr. José Afonso de Melo, 118, Sala 708, Edf. Harmony Trade Center, Jatiuca – Maceió/AL, CEP: 57.036-510, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **Sherly de Melo Cordeiro Ferreira**, Sócia Gestora, brasileira, casada, portador da Identidade no 1.461871, SSP/AL e CPF: 019.887.844-33, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo no 23540.000500/2018-77, e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SGMPDG, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem aditar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico no 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem como objetivo a prorrogação do referido contrato, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. Será prorrogado pelo período de 1º de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021, de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155126 – HUPAA/EBSERH

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 172844

Elemento de Despesa: 339040

PI: NM20000000

NOTA DE EMPENHO: 2020NE800123

CLAUSULA QUARTA — ANTINEPOTISMO. Constitui obrigação da contratada vedar utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 70 do Decreto no 7.203, de 2010.

CLAUSULA QUINTA — ANTICORRUPÇÃO. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes

Maceió, 04 de maio de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Anderson de Barros Dantas

Gerente Administrativo

Responsável legal da CONTRATADA

Sherly de Melo Cordeiro Ferreira

Sócia Gestora

Responsável Legal da Contratante

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **SHERLY DE MELO CORDEIRO FERREIRA, Usuário Externo**, em 07/05/2020, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 07/05/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 07/05/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6527414** e o código CRC **FA5F2AF5**.

Referência: Processo nº 23540.005098/2020-31 SEI nº 6527414